



FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO DIRETORIA

EDITAL DE ELEIÇÃO DE DOCENTE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR

1 FUNDAMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Regimento Interno da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) confere ao Diretor a competência de elaborar e fixar Editais para eleição de um docente para compor o Conselho Superior (§ 3.º do art. 56).

1.2 O inciso IV do artigo 69 determina que haja, dentre os componentes do Conselho Superior, um “professor eleito pelos seus pares”, como representante docente.

1.3 O parágrafo segundo do artigo 69 do Regimento Interno fixa como dois anos o período do mandato dos membros eleitos do Conselho Superior.

1.4 A última eleição do representante docente do Conselho Superior da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) se deu há dois anos.

1.5 Em cumprimento ao contido no Regimento Interno da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA), há necessidade de realizar nova eleição para componente do Conselho Superior da Faculdade de Direito Santo Agostinho.

2 DA CANDIDATURA

2.1 O Professor que tem vínculo com os Cursos ministrados pela Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) pode se candidatar à condição de membro eleito do Conselho Superior.

2.1.1 O vínculo exigido é o referente às atividades docentes nos Cursos ofertados pela FADISA, não compreendendo eventuais Professores que, não sendo colaboradores-empregados da Instituição, lecionem em módulos de Cursos de Pós-Graduação.

2.1.2 A candidatura se dará na condição de membro, sem definição se titular ou suplente, cabendo ao resultado das eleições definir a titularidade ou suplência, conforme item 5.5 deste Edital.

2.2 O interessado em se candidatar às eleições, como representante docente da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA), deverá se inscrever diretamente na Secretaria da Diretoria da Faculdade.

2.2.1 O interessado poderá se inscrever perante a Secretaria de Cursos da FADISA ao qual se encontra vinculado, ficando esta Secretaria responsável por encaminhar a inscrição à Secretaria da Diretoria, não podendo atribuir à Secretaria da Diretoria eventual descumprimento de prazo ou falha na comunicação ou transferência de informação.

2.3 O prazo para inscrição dos interessados é até o **dia 22 de novembro de 2017 (quarta-feira)**, no horário de funcionamento da Secretaria da Diretoria ou da Secretaria de Cursos da FADISA.

2.3.1 O cumprimento do prazo se dará mesmo em caso de inscrição perante a Secretaria de Cursos, mas esta Secretaria tem mais um dia útil para remessa, à Secretaria da Diretoria, das inscrições recebidas.



3 DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 Terminado o prazo de inscrições dos Professores interessados, a Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) divulgará, na Sala dos Professores e outros locais e seções da Instituição, a lista dos candidatos.

3.1.1 Cada candidato fará a divulgação da sua candidatura, de forma individual, às suas expensas e nas modalidades que achar convenientes, mas de maneira a não ferir a ética e a manter o nível da campanha compatível com a pretensão de captação de votos de eleitores conscientes, como é o caso dos Professores da Instituição.

4 DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A Comissão Eleitoral fica neste momento nomeada, sendo composta pelos seguintes membros:

I – pela Prof.º Dr. Rafael Soares Duarte de Moura, Coordenador do Curso de Direito;

II – pelo Prof. Ms. Leopoldo Mameluque;

III – pela Prof. Esp. Pedro Dias dos Santos;

IV – pela Prof.ª Ms. Simone Rosiane Correa Araújo;

V – pela Acadêmica Yara Emanuele Gomes Ribeiro

VI – pela colaboradora Maria Cláudia Pereira Brito, atuante na Secretaria dos Cursos da FADISA, cujas atribuições incluem, dentre outras:

a) a feitura da Ata do evento;

b) a feitura da lista à qual se refere o item 5.3 deste Edital;

c) elaboração do impresso de inscrição e a coordenação dos demais colaboradores da Secretaria de Cursos quanto ao recebimento das inscrições dos Professores interessados em se candidatar.

4.2 Durante os períodos de votação, descritos no item 5.2, deverão estar presentes, no local da votação, pelo menos dois dos membros da Comissão Eleitoral, em sistema de rodízio combinado entre eles, sendo que somente por motivos justificados e reduzidos espaços de tempo, poderá o local da votação ter a presença de um só membro da Comissão Eleitoral.

4.2.1 No ato de encerramento da votação e da apuração dos votos, todos os membros da Comissão Eleitoral deverão estar presentes, exceto em caso justificado.

4.3 Após a votação de que trata o item 5, seguinte, será feita uma ata que narrará os fatos referentes à eleição e à apuração da votação, bem como a quantidade de votos que cada candidato recebeu e a quantidade de eleitores ausentes.

4.3.1 A elaboração da Ata poderá ser manuscrita.

5 DA VOTAÇÃO

5.1 Na cédula de votação constarão os nomes, em rigorosa ordem alfabética, de todos os candidatos regular e tempestivamente inscritos, cabendo ao Professor eleitor apenas marcar, sem identificação pessoal, o nome do candidato da sua preferência.

5.2 A votação se dará no **28 de novembro de 2017** (vinte e oito de novembro de dois mil e dezessete), **das 8h às 11h e das 19h às 22h**, no balcão de assinatura do ponto de professores da Faculdade de Direito Santo Agostinho - *Campus Shopping*.

5.2.1 A votação será secreta, com utilização de urna para depósito dos votos.



5.3 No local da votação, haverá a lista dos Professores da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) e, ao comparecer para a votação, o eleitor a assinará.

5.3.1 Não haverá voto por procuração.

5.4 A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento do horário da votação.

5.4.1 Se, antes do horário final ora fixado, houver inequívoca comprovação de que todos os Professores relacionados como eleitores já compareceram e exerceram o seu voto, poderá haver antecipação da apuração.

5.4.2 Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos dos seus pares.

5.5 Para a apuração descrita no item 5.4, ao término da votação haverá a contagem dos votos, sendo considerado eleito:

a) como membro titular eleito pelos seus pares, o candidato que obtiver o maior número de votos;

b) como membro suplente eleito pelos seus pares, o candidato que obtiver o segundo maior número de votos.

5.6 Em caso de empate no número de votos entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito, de forma sucessiva, o candidato:

a) mais idoso, na forma do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741, de 1.º de outubro de 2003, utilizado por analogia;

b) que exercer a docência em qualquer Curso ofertado pela FADISA há mais tempo, valendo a soma não concomitante dos tempos de exercício da docência em mais de um Curso da FADISA;

c) que exercer a docência na Faculdade de Direito Santo Agostinho há mais tempo, em soma com outra Faculdade mantida pelo Instituto Educacional Santo Agostinho;

d) que exercer a docência na Faculdade de Direito Santo Agostinho há mais tempo, em soma com outra Instituição de Ensino Superior.

5.6.1 A soma do tempo referida nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior não será quanto ao mesmo período do ano civil.

6 DA COMUNICAÇÃO DA ELEIÇÃO

6.1 A Comissão Eleitoral remeterá à Diretoria da Faculdade de Direito Santo Agostinho a Ata a que se refere o item 4.3 deste Edital no dia **01 de dezembro de 2017**, no horário de funcionamento da Secretaria da Diretoria.

7 DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO ELEITO

7.1 Recebida a Ata à qual se referem os itens 4.3 e 6.1, a nomeação, como membro do Conselho Superior da Faculdade de Direito Santo Agostinho, é automática, sem necessidade de outros atos.

8 DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos:

a) no âmbito da Comissão Eleitoral, por esta referida Comissão;

b) nas demais situações, pelo Diretor da Faculdade de Direito Santo Agostinho.

8.2 Em qualquer caso, caberá recurso ao Conselho Superior da Faculdade de Direito Santo Agostinho.



Montes Claros, 08 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Antônio Augusto Pereira Moura
Diretor Geral